



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.763
De 18 de fevereiro de 2003

“Modifica o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.682 de 13 de março de 2001.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.682 de 13 de março de 2001” passa a ter a seguinte redação.

Artigo 22 - “O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, que terão mandato de três anos, permitida uma recomendação em pleito similar”.

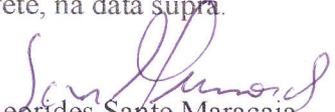
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em 18 de fevereiro de 2003.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria